



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

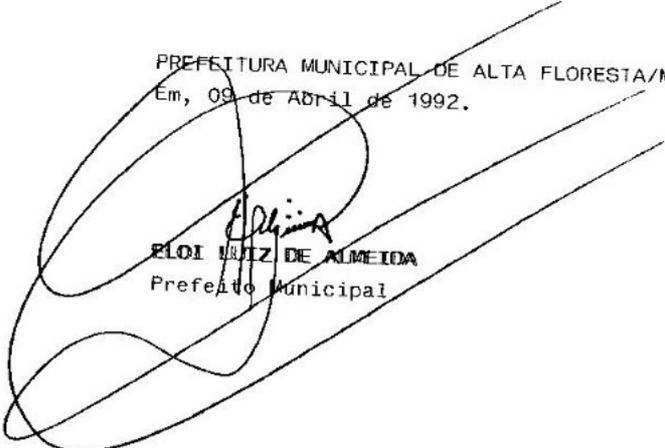
LEI Nº 407/92

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UMA
ÁREA DE TERRAS PARA O INDEA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- ARTIGO 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a doar uma área de terras medindo 1.000,00m², constituído pelo Lote LP-03-A, para o INDEA/MT-INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
- ARTIGO 2º** - Na área a ser doada será construída a sede da unidade local com escritório e locais para classificação de vegetal e sanitário animal.
- ARTIGO 3º** - Deverá constar obrigatoriamente da escritura pública de doação, CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, segundo a qual, a área doada reverterá ao Patrimônio do Município, em quaisquer dos seguintes casos:
- a) se a construção não for iniciada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da escritura de doação;
 - b) se o Instituto vender ou por qualquer forma transferir para terceiros o imóvel doado;
 - c) se o Instituto der ao imóvel destinação diversa de suas finalidades;
 - d) se houver extinção ou dissolução do Instituto ou se este encerrar suas atividades no Município.
- ARTIGO 4º** - Em consequência da presente doação, a área ora doada, fica desafetada do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o domínio privado do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso.
- ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 09 de Abril de 1992.


ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Uma Administração Voltada para o Social